



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO 90013/2026 – Vigilância

ESCLARECIMENTOS

Nº 4

Na sequência, apresentamos os questionamentos referentes ao certame:

1. Encargos Sociais

Os percentuais dos encargos sociais constantes da planilha de custos deverão ser considerados fixos e de observância obrigatória, conforme os parâmetros utilizados pela Administração, ou poderão ser ajustados pela licitante, de acordo com sua realidade tributária, trabalhista e previdenciária, desde que devidamente justificados?

Resposta: deverão ser ajustados pelo licitante conforme a sua realidade observando a legislação vigente e os termos do Edital

2. Cotas de Pessoa com Deficiência – PCD e Aprendiz

A comprovação do cumprimento das cotas legais de Pessoa com Deficiência – PCD e de Aprendiz será exigida como requisito de habilitação?

Resposta: Não

A relação de documentos para a fase de habilitação são os constantes no item 8 (Fase de Habilitação) do Edital

Em caso positivo, solicitamos informar quais documentos deverão ser apresentados para comprovação e em qual fase do procedimento licitatório serão exigidos.

Resposta: não se aplica

3. Prazo para Início dos Serviços

Qual será o prazo concedido à empresa contratada para início efetivo da prestação dos serviços, contado da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço?

Resposta: o início do serviço será conforme item 6.1 do Termo de Referência.

Considerando que a contratação envolve mobilização de pessoal, admissões, uniformes, armamentos, equipamentos e demais providências operacionais, haverá prazo específico de mobilização antes do início efetivo dos serviços?



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Resposta: Não

4. Instrumento de Medição de Resultado – IMR / Glosas

O contrato será acompanhado por Instrumento de Medição de Resultado – IMR ou outro mecanismo de avaliação do desempenho da contratada?

R: não há IMR no Edital.

Em caso positivo, solicitamos esclarecer:

a) Quais serão os indicadores e critérios utilizados para avaliação dos serviços;

Não se aplica

b) Quais ocorrências ou níveis de desempenho poderão resultar em glosas ou descontos na Nota Fiscal/Fatura;

Com relação a glosas, serão glosadas faltas sem reposição.

Além disso, em relação aos dias de recesso em que não houver prestação de serviços, será efetuada a glosa do valor correspondente ao vale-transporte.

Quando a CCT estabelecer benefícios facultativos ou condicionados à adesão do empregado, poderá ser glosado mensalmente o valor correspondente aos empregados que não aderirem.

A relação acima é exemplificativa. Outras glosas poderão ser aplicadas caso a contratada não cumpra com o estabelecido em Edital e na Planilha de Custos.

c) Quais serão os critérios de apuração e os respectivos percentuais de desconto;

Não se aplica pois não há IMR no Edital

d) Em qual documento integrante do edital encontram-se estabelecidos esses parâmetros.

Não se aplica pois não há IMR no Edital



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

5. Autorização de Funcionamento – Polícia Federal

Considerando que o objeto contempla a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, não identificamos no edital, salvo melhor entendimento, exigência expressa quanto à apresentação da Autorização de Funcionamento/Alvará expedido pela Polícia Federal.

Diante disso, solicitamos esclarecer:

a) Será exigida a apresentação de Autorização de Funcionamento, Certificado de Segurança ou outro documento expedido pela Polícia Federal para fins de habilitação?

A relação de documentos para a fase de habilitação são os constantes no item 8 (Fase de Habilitação) do Edital

b) Em caso positivo, quais documentos serão exigidos e em qual fase do certame deverão ser apresentados?

A relação de documentos para a fase de habilitação são os constantes no item 8 (Fase de Habilitação) do Edital

c) Caso a exigência seja apenas para a empresa vencedora, solicitamos confirmar se a documentação deverá ser apresentada somente por ocasião da contratação ou antes do início da execução dos serviços.

Resposta: somente da empresa vencedora. Deverá ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato se solicitado pelo contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

6. Escritório ou Estrutura de Apoio no Estado do Paraná

Também não identificamos, salvo melhor entendimento, exigência expressa de que a licitante possua previamente escritório, filial ou estrutura administrativa próxima às unidades do TRT da 9ª Região.

Diante disso, solicitamos confirmar:

a) Não será exigida, para fins de habilitação, a existência prévia de escritório ou filial no Estado do Paraná?

Resposta: não

b) Será exigida da empresa vencedora a instalação ou manutenção de escritório, preposto ou estrutura de apoio no Estado do Paraná durante a execução contratual?

Resposta: não será exigido escritório.

Com relação ao preposto deverão ser observados os itens 9.5, 9.6, 9.7, 11.23 e 11.80 do Termo de Referência.

c) Em caso positivo, em qual localidade deverá estar situada essa estrutura, considerando que os serviços serão prestados nos Polos de Cascavel, Curitiba e Londrina?

Resposta: não se aplica

d) Qual será o prazo concedido à contratada para instalação dessa estrutura após a adjudicação ou assinatura do contrato?

Resposta: não há prazo determinado em Edital. A prestação dos serviços deverá iniciar conforme item 6.1 do Termo de Referência observando todos os requisitos do Edital.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Alexandro Furquim
Pregoeiro

Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 106/2026 – TRT da 9ª Região

1 mensagem

Consultoria Licitarte <consultoria@licitarte.com.br>

13 de agosto de 2026 às 15:06

Para: licitacao@trt9.jus.br

À Comissão de Contratação/Pregoeiro,

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 106/2026 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados de vigilância armada, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentamos o presente **Pedido de Esclarecimento**.

Preliminarmente – Divergência quanto ao prazo para apresentação de esclarecimentos

Verificamos que, nas informações iniciais do edital, consta a indicação de **12/08/2026 como data limite para apresentação de pedidos de esclarecimento**.

Entretanto, o próprio edital estabelece, no item **12 – Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento**, especificamente no subitem **12.1**, que:

“Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.”

Considerando a data prevista para abertura do certame e a contagem de **3 (três) dias úteis** estabelecida no item 12.1, entendemos que **o prazo para apresentação do presente pedido alcança a data de hoje, 13/08/2026**, havendo, portanto, aparente divergência entre a data de 12/08/2026 indicada inicialmente no edital e a regra de contagem estabelecida no próprio item 12.1.

Diante disso, solicitamos o **recebimento e a apreciação do presente Pedido de Esclarecimento**, considerando a regra expressamente estabelecida no item 12.1 do instrumento convocatório.

Caso a Administração entenda que o prazo efetivamente se encerrou em 12/08/2026, solicitamos, por gentileza, que seja esclarecido **qual critério de contagem foi utilizado para definição dessa data**, diante da previsão constante do item 12.1.

Na sequência, apresentamos os questionamentos referentes ao certame:

1. Encargos Sociais

Os percentuais dos encargos sociais constantes da planilha de custos deverão ser considerados **fixos e de observância obrigatória**, conforme os parâmetros utilizados pela Administração, ou poderão ser **ajustados pela licitante**, de acordo com sua realidade tributária, trabalhista e previdenciária, desde que devidamente justificados?

2. Cotas de Pessoa com Deficiência – PCD e Aprendiz

A comprovação do cumprimento das cotas legais de **Pessoa com Deficiência – PCD** e de **Aprendiz** será exigida como requisito de habilitação?

Em caso positivo, solicitamos informar quais documentos deverão ser apresentados para comprovação e em qual fase do procedimento licitatório serão exigidos.

3. Prazo para Início dos Serviços

Qual será o prazo concedido à empresa contratada para início efetivo da prestação dos serviços, contado da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço?

Considerando que a contratação envolve mobilização de pessoal, admissões, uniformes, armamentos, equipamentos e demais providências operacionais, haverá **prazo específico de mobilização** antes do início efetivo dos serviços?

4. Instrumento de Medição de Resultado – IMR / Glosas

O contrato será acompanhado por **Instrumento de Medição de Resultado – IMR** ou outro mecanismo de avaliação do desempenho da contratada?

Em caso positivo, solicitamos esclarecer:

- a) Quais serão os indicadores e critérios utilizados para avaliação dos serviços;
- b) Quais ocorrências ou níveis de desempenho poderão resultar em **glosas ou descontos na Nota Fiscal/Fatura**;
- c) Quais serão os critérios de apuração e os respectivos percentuais de desconto;
- d) Em qual documento integrante do edital encontram-se estabelecidos esses parâmetros.

5. Autorização de Funcionamento – Polícia Federal

Considerando que o objeto contempla a prestação de **serviços de vigilância patrimonial armada**, não identificamos no edital, salvo melhor entendimento, exigência expressa quanto à apresentação da **Autorização de Funcionamento/Alvará expedido pela Polícia Federal**.

Diante disso, solicitamos esclarecer:

- a) Será exigida a apresentação de **Autorização de Funcionamento, Certificado de Segurança ou outro documento expedido pela Polícia Federal** para fins de habilitação?
- b) Em caso positivo, quais documentos serão exigidos e em qual fase do certame deverão ser apresentados?
- c) Caso a exigência seja apenas para a empresa vencedora, solicitamos confirmar se a documentação deverá ser apresentada **somente por ocasião da contratação ou antes do início da execução dos serviços**.

6. Escritório ou Estrutura de Apoio no Estado do Paraná

Também não identificamos, salvo melhor entendimento, exigência expressa de que a licitante possua previamente **escritório, filial ou estrutura administrativa próxima às unidades do TRT da 9ª Região**.

Diante disso, solicitamos confirmar:

- a) **Não será exigida, para fins de habilitação, a existência prévia de escritório ou filial no Estado do Paraná?**
- b) Será exigida da empresa vencedora a instalação ou manutenção de escritório, preposto ou estrutura de apoio no Estado do Paraná durante a execução contratual?
- c) Em caso positivo, em qual localidade deverá estar situada essa estrutura, considerando que os serviços serão prestados nos Polos de **Cascavel, Curitiba e Londrina**?
- d) Qual será o prazo concedido à contratada para instalação dessa estrutura após a adjudicação ou assinatura do contrato?

Os esclarecimentos solicitados são necessários para a correta interpretação das condições editalícias, adequada elaboração da proposta e preparação da documentação de habilitação e contratação.

Agradecemos a atenção e permanecemos no aguardo dos esclarecimentos.

Atenciosamente,



